

**Lei n.º 5.237 – DE 18 DE ABRIL DE 2008**

**Autoriza a assinatura de Convênios e dá outras providências**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ,** com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com o(a) Associação do Circuito Turístico da Canastra, entidade possuidora do CNPJ n.º 04.997.182/0001-78, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei municipal n.º 4.420 de 28/04/2004, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem repassadas em 06 (oito) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de que esta possa auxiliar na promoção e desenvolvimento do turismo na micro região de Araxá.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes do presente convênio, serão utilizados recursos da dotação n.º 2.040.23.695.0762 – 3.3.50.41.01, consignada ao orçamento vigente ao Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Antonio Leonardo Lemos Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

**José Clementino dos Santos**